

TERMO DE REFERÊNCIA

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto De Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 07.356.585/0001-26, com sede na Rua A, Qd 01, Lt 21, Ouro Preto – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr. João Nunes Rodrigues Filho, Diretor Geral do SAAE, nomeado pela portaria Nº. 265/2021-GB, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal N.º 686, de 05 de agosto de 2016, Decreto Municipal 1125 de 03 de abril de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGREGADOS MINERAIS (PEDRA, AREIA, BRITA, PÓ DE BRITA E SEIXO) PARA USO NAS OBRAS DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Autarquia realizar as aquisições durante o próximo ano, em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos. Considerando que o acesso à água tratada e coleta e tratamento de esgoto é um direito fundamental, essencial e imprescindível à população, faz-se necessário a aquisição de insumos de construção civil como areia, brita, pedra de mão, seixo rolado e pó de brita utilizados nas obras de cunho direto pela Autarquia para ampliação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto.

Vale ressaltar que a utilização de areia na implantação de redes de água e esgoto, como colchão de areia, garantem durabilidade do sistema, absorvendo grande parte das cargas



dos ve culos que porventura possam transitar por aquela localidade, evitando assim danos nas tubula es.

Os insumos tamb m ser o utilizados nas liga es de rede de esgoto e nas manuten es de cercamentos em alvenaria das estruturas da Autarquia, como po os e esta es de tratamento de  gua e esgoto.

Vale ressaltar que esta Autarquia necessita manter um estoque m nimo de tais produtos, bem como ter contrato que possibilite a aquisi o mediante necessidade, visando atuar de forma imediata.

3 - META FISICA

3.1. Proporcionar a aquisi o de agregados minerais (pedra, areia, brita, p  de brita e seixo), em quantidade suficiente para suprir a demanda de instala o e substitui o necess ria durante a opera o do SAAE de Cana  dos Caraj s-PA.

4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega inerente ao objeto dever  ser efetuada conforme a ordem de compra, visando   confer ncia e aceita o do objeto entregue.

5 - FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1. As entregas provenientes desta solicita o dever o ser realizadas dentro do prazo de 05 (cinco) dias corrido, a contar a partir do recebimento da ordem de compras, conforme solicita o do setor de compras.

6 - DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PRE OS

6.1. A ATA de registro de pre os ter  a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisi o dos itens registrados em ata durante este per odo.

7 - DO ORG O GERENCIADOR DA ATA

7.1. O gerenciamento da Ata oriunda deste Termo de Refer ncia caber  ao Servi o Aut nomo de  gua e Esgoto De Cana  dos Caraj s - PA.



8 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás - PA, observando o disposto no Art. 21 do decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços".

9 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiaria da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Comprovações de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

11 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.



11.2. A presen a da fiscaliza o n o elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer  nus para o Servi o Aut nomo de  gua e Esgoto de Cana  dos Caraj s.

12.2. Manter a compatibilidade com as obriga es assumidas durante todo o contrato.

12.3. Substituir  s suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especifica es exigidas e padr es de qualidade exigidos.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente   Administra o ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo at  a entrega dos produtos.

12.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administra o, durante a execu o do contrato.

12.7. Aceitar nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, par grafos 1  e 2  da Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores.

12.8. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo  rg o contratante, no tocante ao pre o ofertado e as marcas descritas na proposta.

13 - DA GARANTIA

13.1. Todos os itens a serem adquiridos dever o possuir garantia de qualidade, de acordo com o C digo de Defesa do Consumidor.



14 - DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

14.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva em anexo.

14.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta autarquia, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

15.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.


16 - PENALIDADES

16.1. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

17 - DO VALOR

17.1. O valor global estimado para a presente licitação é de R\$ 7.466.540,00 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais), obtido através de pesquisa de preços realizada pelo setor competente.

18 - DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



18.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Compras e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

19.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, conta qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Canaã dos Carajás, 10 de junho de 2022.



THARLLYSON VINÍCIOS DOS SANTOS QUITANILHA

Gerente da Divisão de Projetos - SAAE
Portaria 010/2021

Aprovado em 10 / 06 / 22

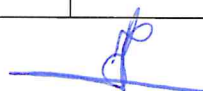


JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO

Diretor Geral
Portaria Nº. 265/2021-GB

ANEXO I - PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	COTA PRINCIPAL - AREIA LAVADA FINA - Agregado para construção civil, do tipo granulometria fina (entre 0,42mm e 0,075mm) segundo NBR 7225, areia lavada, usada em pisos, fabricação de manilhas e bueiros, execução de reboco, etc.	11250	M ³	R\$ 58,33	R\$ 656.212,50
2	COTA PRINCIPAL - AREIA LAVADA GROSSA - Agregado para construção civil, do tipo granulometria grossa (entre 2 mm e 1,2 mm) segundo NBR 7225, do tipo areia lavada, usada em pisos, fabricação de manilhas e bueiros, granulometria grossa.	15000	M ³	R\$ 68,33	R\$ 1.024.950,00
3	COTA PRINCIPAL - AREIA TIPO SAIBRO - Agregado para construção civil, do tipo areia sabrosa, usada para levante de paredes, alvenaria e reboco, granulometria media.	9000	M ³	R\$ 45,00	R\$ 405.000,00
4	COTA PRINCIPAL - BRITA NÚMERO 0 - Agregado mineral resultante da britagem de rocha, malha de 12 milímetros, produto de dimensões reduzidas, em relação a brita-1, indicada para fabricação de vigas e vigotas, lajes pré-molduradas, intertravados, tubos, blocos, bloquetes, paralelepípedos de concretos, chapiscos e acabamentos em geral, seus fragmentos deverão ser angulares, de boa qualidade, tenazes, duros e duráveis, livres de torrões de argila, fragmentos moles ou alterados, de fácil desintegração	3750	M ³	R\$ 160,00	R\$ 600.000,00
5	COTA PRINCIPAL - BRITA NÚMERO 1 - Agregado mineral resultante da britagem de rocha, malha de 24 milímetros, apropriado para fabricação de concreto para qualquer tipo de edificação de colunas, vigas e lajes assim como em diversas aplicações na construção de edificações de grande porte, seus fragmentos deverão ser angulares, de boa qualidade, tenazes, duros e duráveis, livres de torrões de argila, fragmentos moles ou alterados, de fácil	3750	M ³	R\$ 150,00	R\$ 562.500,00




	desintegração..				
6	COTA PRINCIPAL - SEIXO ROLADO: Seixo Rolado, material pedra, tamanho de 19 a 30mm, aplicação em concreto	1500	M ³	R\$ 115,00	R\$ 172.500,00
7	COTA PRINCIPAL - SEIXO ROLADO: Seixo Rolado, material pedra, tamanho de 04 a 08mm, aplicação em concreto.	2250	M ³	R\$ 118,33	R\$ 266.242,50
8	COTA PRINCIPAL - PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO: A pedra de mão é o agregado graúdo constituído do material que passa no britador primário (uma pedra bruta, de maior dimensão) e é retido na peneira de 76 mm, com dimensões que variam entre 76 e 250mm. A pedra de mão, também é conhecida por rachão, pedra pulmão ou pedra amarrada, é empregada na construção de fundações em geral, aterramentos, drenagem de áreas alagadas, muros de contenção, barreiras, nivelamento de áreas, etc.	3750	M ³	R\$ 120,00	R\$ 450.000,00
9	COTA PRINCIPAL - PÓ DE BRITA - Agregado mineral resultante da britagem de rocha, malha de 5 milímetros, indicada especialmente para calçamentos com base asfáltica e de concreto para obtenção de textura fina, seus fragmentos deverão ser angulares, de boa qualidade, tenazes, duros e duráveis, livres de torrões de argila, fragmentos moies ou alterados, de fácil desintegração Os agregados miudos deve apresentar particulas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substancias nocivas. Deve apresentar equivalencia de arcia igual ou superior a 55% (DNER-ME 054)	11250	M ³	R\$ 130,00	R\$ 1.462.500,00
10	COTA RESERVADA - AREIA LAVADA FINA - Agregado para construção civil, do tipo granulometria fina (entre 0,42mm e 0,075mm) segundo NBR 7225, areia lavada, usada em pisos, fabricação de manilhas e bueiros, execução de reboco, etc.	3.750	M ³	R\$ 58,33	R\$ 218.737,50
11	COTA RESERVADA - AREIA LAVADA GROSSA - Agregado para construção civil, do tipo granulometria grossa (entre 2 mm e 1,2 mm) segundo NBR 7225, do tipo areia lavada, usada em pisos, fabricação de manilhas e bueiros,	5.000	M ³	R\$ 68,33	R\$ 341.650,00

	granulometria grossa.				
12	COTA RESERVADA - AREIA TIPO SAIBRO - Agregado para construção civil, do tipo areia sabrosa, usada para levante de paredes, alvenaria e reboco, granulometria média.	3.000	M ³	R\$ 45,00	R\$ 135.000,00
13	COTA RESERVADA - BRITA NÚMERO 0 - Agregado mineral resultante da britagem de rocha, malha de 12 milímetros, produto de dimensões reduzidas, em relação a brita-1, indicada para fabricação de vigas e vigotas, lajes pré-molduradas, intertravados, tubos, blocos, bloquetes, paralelepípedos de concretos, chapiscos e acabamentos em geral, seus fragmentos deverão ser angulares, de boa qualidade, tenazes, duros e duráveis, livres de torrões de argila, fragmentos moles ou alterados, de fácil desintegração	1.250	M ³	R\$ 160,00	R\$ 200.000,00
14	COTA RESERVADA - BRITA NÚMERO 1 - Agregado mineral resultante da britagem de rocha, malha de 24 milímetros, apropriado para fabricação de concreto para qualquer tipo de edificação de colunas, vigas e lajes assim como em diversas aplicações na construção de edificações de grande porte, seus fragmentos deverão ser angulares, de boa qualidade, tenazes, duros e duráveis, livres de torrões de argila, fragmentos moles ou alterados, de fácil desintegração..	1.250	M ³	R\$ 150,00	R\$ 187.500,00
15	COTA RESERVADA - SEIXO ROLADO: Seixo Rolado, material pedra, tamanho de 19 a 30mm, aplicação em concreto	500	M ³	R\$ 115,00	R\$ 57.500,00
16	COTA RESERVADA - SEIXO ROLADO: Seixo Rolado, material pedra, tamanho de 04 a 08mm, aplicação em concreto.	750	M ³	R\$ 118,33	R\$ 88.747,50
17	COTA RESERVADA - PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO: A pedra de mão é o agregado graúdo constituído do material que passa no britador primário (uma pedra bruta, de maior dimensão) e é retido na peneira de 76 mm, com dimensões que variam entre 76 e 250mm. A pedra de mão, também é conhecida por rachão, pedra pulmão ou pedra amarrada, é empregada na construção de fundações em geral,	1.250	M ³	R\$ 120,00	R\$ 150.000,00



	aterramentos, drenagem de áreas alagadas, muros de contenção, barreiras, nivelamento de áreas, etc.				
18	COTA RESERVADA - PÓ DE BRITA - Agregado mineral resultante da britagem de rocha, malha de 5 milímetros, indicada especialmente para calçamentos com base asfáltica e de concreto para obtenção de textura fina, seus fragmentos deverão ser angulares, de boa qualidade, tenazes, duros e duráveis, livres de torrões de argila, fragmentos moies ou alterados, de fácil desintegração Os agregados miudos deve apresentar partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Deve apresentar equivalência de arcia igual ou superior a 55% (DNER-ME 054)	3.750	M ³	R\$ 130,00	R\$ 487.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 7.466.540,00	